



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 2.575 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre a denominação de vias do parcelamento do solo onde estão localizados os empreendimentos Total Ville I e II e Morar Melhor, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe confere no inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprova e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º Tornam-se oficiais e passam a integrar o mapa do Município de Porto Velho as vias do parcelamento do solo onde estão localizados os empreendimentos Total Ville I e II e Morar Melhor, registradas na matrícula de nº 23.454, a saber:

- I – Avenida Miguel de Cervante;
- II – Rua Tostanini;
- III – Avenida São Francisco de Assis;
- IV – Rua Fernando Cortês.

Art. 2º. A planta esquemática que estabelece a localização e a denominação das vias dispostas no Art. 1º estão constantes no anexo I desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO I

